



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 02/2026DMOE

“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de base e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Ocaçu.”

Ocaçu/SP. Abril de 2026



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcia Eduarda Domingues Spada
01/04/2026	1.1	Finalização da segunda versão do documento	Marcia Eduarda Domingues Spada



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 02/2026DMOE

Área Requisitante: Diretoria Municipal de Operação e Expansão

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de base e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Ocaçu.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação de empresa especializada encontra-se alinhada ao Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.171/2025, de 28 de novembro de 2025.

A obra objeto do presente estudo será custeada por recursos provenientes da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais e por recursos próprios do Município, na proporção de 83,68% de recursos estaduais e 16,32% de contrapartida municipal.

Os recursos estaduais são oriundos de convênio firmado junto à Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, devidamente formalizado por meio de instrumento próprio, garantindo o repasse financeiro necessário à execução do objeto, em conformidade com as normas e procedimentos vigentes.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e práticas adotadas para a execução de serviços de recuperação de base e recapeamento asfáltico, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

contratação pretendida.

Constatou-se que o objeto em questão é amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas em engenharia e pavimentação, as quais dispõem de capacitação técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Para fins de estimativa de custos, foi utilizada como referência a tabela de preços elaborada por meio do sistema OrçaFascio, com base nos bancos de dados da CPOS/CDHU, amplamente adotados na Administração Pública como parâmetro de composição de custos em obras e serviços de engenharia. Tal metodologia assegura maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho adequado do pavimento.

Dessa forma, conclui-se que há ampla competitividade no mercado para a execução do objeto pretendido, sendo possível a realização de procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de intervenção na malha viária urbana do Município de Ocaçu, a qual apresenta, em diversos trechos, condições inadequadas de conservação, comprometendo a segurança, o conforto e a mobilidade dos usuários.

As vias públicas têm sido afetadas por processos naturais de degradação, intensificados pela ação de fatores climáticos, pelo escoamento inadequado de águas pluviais e pelo tráfego contínuo de veículos, resultando no surgimento de patologias como trincas, fissuras, buracos, afundamentos e desagregação do revestimento asfáltico. Em pontos específicos, observa-se o comprometimento das camadas estruturais do pavimento, exigindo a execução de serviços de recuperação de base para restabelecimento da capacidade de suporte da via.

A inexistência de intervenções corretivas adequadas tende a agravar progressivamente o estado das vias, elevando os custos de manutenção, aumentando os riscos de acidentes e ocasionando prejuízos aos usuários, como danos a veículos e dificuldades de circulação, inclusive para serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde e coleta de resíduos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de serviços de recuperação de base nos trechos mais críticos, seguidos do recapeamento asfáltico nas vias urbanas, com o objetivo de restabelecer as condições estruturais e funcionais do pavimento, prolongar sua vida útil e garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança viária.

Assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, assegurando a adequada manutenção da infraestrutura urbana e contribuindo para a melhoria da



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

qualidade de vida da população do Município de Ocaçu.

As intervenções ocorrerão em trechos específicos das seguintes vias do Município de Ocaçu:

- Rua Abrão Assad
- Rua João Marques Caldeira
- Rua Horácio de Maio
- Rua Vereador Palmerino Colombo
- Rua Jacy Tavares Boechat
- Rua Francisco Gomes Arantes
- Rua José Colombo – Distrito de Nova Colômbia
- Rua Ângelo Colombo – Distrito de Nova Colômbia
- Rua Antônio Colombo – Distrito de Nova Colômbia

Os trechos foram identificados com base em levantamento técnico in loco, considerando o estado de conservação das vias e a necessidade de recuperação estrutural e recapeamento asfáltico. O detalhamento dos trechos específicos, com dimensões aproximadas e respectivos quantitativos, encontra-se registrado nos projetos de engenharia anexos a este processo.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Base de brita graduada	62,53 m ³
Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.250,65 m ²
Imprimação betuminosa ligante	2.330,31 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usado quente - CBUQ	91,32 m ³

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

- d) **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Base de brita graduada	62,53 m ³
Imprimação betuminosa impermeabilizante	1.250,65 m ²
Imprimação betuminosa ligante	2.330,31 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usado quente - CBUQ	91,32 m ³

- e) **Certidão de acervo técnico operacional (CAO):** Fornecido por pessoa jurídica, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, que comprove a aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada.



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Obrigações da contratada:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- g) Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- h) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- i) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- j) Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- k) Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- n) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- o) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- p) Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- q) Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- r) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- s) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- t) Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- u) Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- v) Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- w) Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- x) Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- y) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- z) A Prefeitura Municipal de Ocaçu poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- aa) Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
 - a. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

- o início das obras;
- b. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);
- bb) A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;
- cc) A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- dd) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ocaçu, sem implicar alterações do prazo contratual;
- ee) Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;
- ff) Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- gg) Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ocaçu. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.
- hh) Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
- a. Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

Obrigações da contratante:

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ocaçu, veiculado no site oficial;
- d) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- g) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- h) Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- i) Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de recuperação de base em trechos críticos e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Ocaçu, visando à reabilitação completa da estrutura do pavimento e à melhoria das condições de trafegabilidade.

A intervenção será realizada de forma planejada, iniciando-se pela identificação e tratamento dos pontos que apresentam comprometimento estrutural, mediante a execução de serviços de recuperação de base, incluindo a remoção de materiais deteriorados, recomposição e compactação das camadas inferiores, de modo a restabelecer a capacidade de suporte do pavimento.

Na sequência, será executado o recapeamento asfáltico das vias contempladas, com aplicação de nova camada de revestimento, utilizando materiais adequados e conforme especificações técnicas, proporcionando melhor acabamento superficial, maior durabilidade e desempenho funcional.

A solução contempla, ainda, todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, tais como limpeza e preparo da pista, correção de imperfeições, transporte e aplicação de materiais, sinalização provisória durante a execução, sinalização permanente após a execução e demais atividades correlatas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, mão de obra, equipamentos e suporte técnico necessários, garantindo a qualidade dos materiais empregados e a correta execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que promove a recuperação estrutural e funcional das vias, assegurando maior vida útil ao pavimento, redução de custos com manutenções futuras e melhoria significativa das condições de mobilidade e segurança viária no Município de Ocaçu.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia e planilha orçamentária, os quais estão devidamente anexados e fazem parte integrante deste processo.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 955.967,42 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos),



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (CPOS/CDHU).

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana na cidade.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: Marcia Eduarda Domingues Spada, Diretora Municipal de Operação e Expansão;
- b) Fiscal do Contrato: Julia Nogueira do Santos, Secretária Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos;
- c) Fiscal de Obras: José Antonio Otre, Fiscal de Obras Municipal.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente processo, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Município de Ocaçu

DIRETORIA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

15 – ANEXOS

- Não há anexo específico no ETP, mas consta toda documentação necessária neste processo como um todo;

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração do ETP

Marcia Eduarda Domingues Spada
Diretora Municipal de Operação e Expansão
Engenheira Civil
CREA/SP 5071174216

AUTORIDADE COMPETENTE

Marcia Eduarda Domingues Spada
Diretora Municipal de Operação e Expansão
Engenheira Civil
CREA/SP 5071174216